

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 227 DE 06 DE MAIO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a realização da 13<sup>a</sup> Semana de Enfermagem do Coren-MS, com o tema “Saúde Mental e Bem-estar do Profissional de Enfermagem”, conforme o Acordo Formal de Contribuição Cofen n. 014/2025, que ocorrerá nos municípios de Campo Grande, Dourados e Três Lagoas/MS, no período de 10 a 16 de maio de 2025, conforme cronograma, e

**CONSIDERANDO** a realização da corrida de Enfermagem no dia 10 de maio de 2025, a baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a vinda do Coordenador da 13º Semana de Enfermagem, Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF, para participar organização, acompanhar a distribuição dos kits da corrida, em período integral, no dia 10 de maio de 2025, em Campo Grande/MS.

**Art. 2º** O Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, fará jus a 2½ (duas e meia) diárias, considerando a organização pré corrida será no dia anterior a realização da corrida, a vinda ocorrerá no dia 09 de maio, e considerando que corrida será no período noturno do dia 10/05/25, sábado o retorno ocorrerá no dia 11 de maio de 2025, domingo, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** O Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, realizará a viagem em carro particular.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** A atividade pertence ao centro de custos Normatização.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 06 de maio de 2025.

Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF